



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2020

PROCESSO N.º189/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º. 98, Bairro: Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Bairro: Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 568, Bairro: Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 901.295.631-53 e

1  
Ode  
J  
ME  
Marizelia  
J  
Glor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Cédula de Identidade RG nº. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 092/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI** CNPJ 11.550.036/0001-65, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TOTEM PARA ALCOOL EM GEL COM PEDAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER TODAS AS GERENCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº092/2020, Processo nº 189/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Manuelia', 'Paula', and 'Gla']*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almojarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
- 5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.
- 7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1**–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil,

5  
Alde  
J  
Maurício  
Glor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1 -** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3 -** A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7  
A  
Manuela J. G. G. G.  
G. G. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

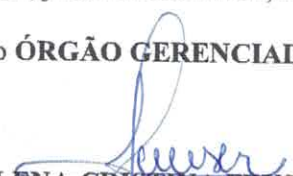
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 02/09 /2020.

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº  
018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf.  
Dec. 013/17

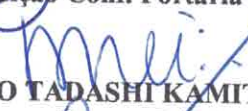
  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gerenciadora da Ata

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cult. e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

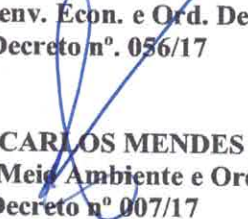
  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE  
OLIVEIRA**  
Gerenciadora da Ata


  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Em Substituição Conf. Portaria nº 544/2020

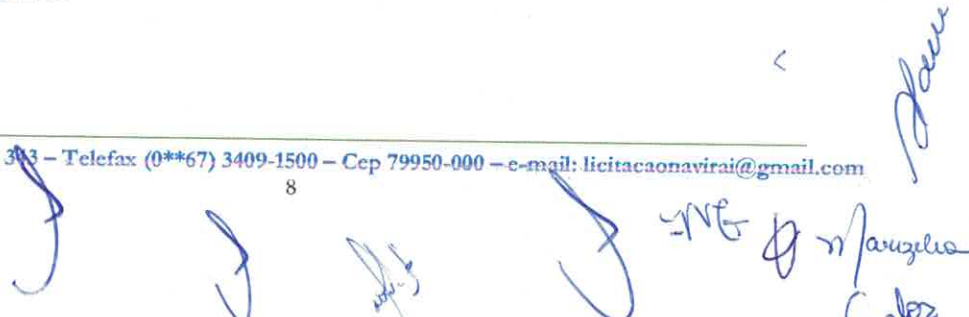
  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gerenciadora da Ata

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 056/17

  
**ROSANGELA BELIZÁRIO DA  
CRUZ**  
Gerenciadora da Ata

  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gerenciadora da Ata








PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

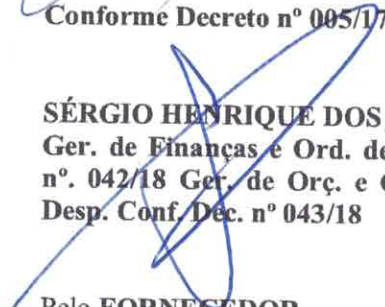
  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Gerente de Receita e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 021/17

GESSE DA SILVA ANDRADE  
Gerente de Serv. Públicos e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec.  
nº. 042/18 Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de  
Desp. Conf. Dec. nº 043/18

Pelo FORNECEDOR

  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciadora da Ata

  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciadora da Ata

  
ANA MARIA COELHO FONTES  
Gerenciadora da Ata

  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciadora da Ata

  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciadora da Ata

  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciadora da Ata

NAVIRAÍ - MS, 03 / 09 /2020.

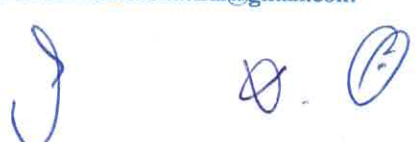
  
PATRÍCIA BARRETO DE MIRANDA  
CPF 033.654.459-60

PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI  
CNPJ 11.550.036/0001-65

11.550.036/0001-65  
PATRÍCIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI

RUA: DOM AQUINO Nº 598  
AMAMBAI - CEP: 79.008-070

CAMPO GRANDE - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2020


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 051/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. **092/2020** – Processo n°. **189/2020**.

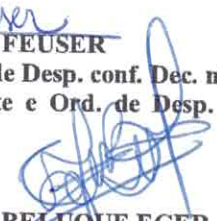
Nome da Empresa: **PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI**  
CNPJ: 11.550.036/0001-65 Insc. Estadual: 28.356.623-0  
Endereço: Rua Dom Aquino, nº 598 – Bairro: Amambai  
Cidade: Campo Grande – MS CEP: 79.008-070  
Telefone: (67) 3393-6442  
e-mail: artacrilicos@artacrilicos.com.br  
Responsável: Patricia Barreto De Miranda  
CPF: 033.654.459-60 RG: 77.410.210 SESP/PR  
Endereço: Rua Eugenio Peron, nº 676 – Campo Grande - MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38647	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL COM PEDAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ART ACRÍLICOS	UN	100,00	193,0000	19.300,00

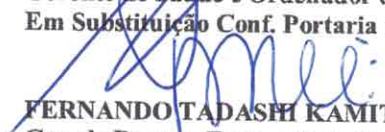
Valor Total R\$ **19.300,00**

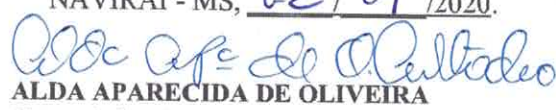
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. n° 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cult. e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. n° 084/18 e Dec. n° 035/17

  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Em Substituição Conf. Portaria n°. 544/2020

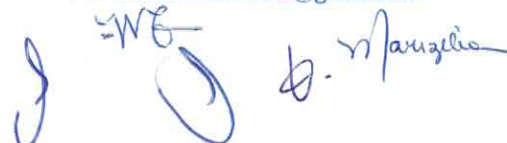
  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 056/17

NAVIRAÍ - MS, 02/09/2020.  
  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gerenciador da Ata

  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Gerenciador da Ata

  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gerenciadora da Ata

  
**ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ**  
Gerenciadora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ASTOLFO CARLOS MENDES  
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

*Alda Aparecida de O. Oliveira*  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciador da Ata

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 021/17

*Alda Aparecida de O. Oliveira*  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciador da Ata

GESSÉ DA SILVA ANDRADE  
Gerente de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 096/2018

*Alda Aparecida de O. Oliveira*  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciador da Ata

*Marizelia M. Medeiros*  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 089/2018

*- W Fontes*  
ANA MARIA COELHO FONTES  
Gerenciadora da Ata

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 095/2018

*Alda Aparecida de O. Oliveira*  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciador da Ata

*Ana Paula Krambeck Silva Rocha*  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

*Alda Aparecida de O. Oliveira*  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciador da Ata

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº.  
042/18 Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf.  
Dec. nº 043/18

*Alda Aparecida de O. Oliveira*  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 03 / 09 / 2020.

*Patrícia Barreto de Miranda*  
PATRÍCIA BARRETO DE MIRANDA  
CPF 033.654.459-60  
PATRÍCIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI  
CNPJ 11.550.036/0001-65

11.550.036/0001-65  
PATRÍCIA BARRETO DE MIRANDA - ...

RUA: DOM AQUINO Nº 598  
AMAMBAI - CEP: 79.008-070

CAMPO GRANDE - MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

**SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2020 cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 046/2020, fica SUSPENSO por tempo indeterminado.**  
Naviraí - MS, 11 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2020**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 721/2020.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 28/09/2020, às 08h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Naviraí - MS, 10 de setembro de 2020.**

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**

PROCESSO Nº **189/2020** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **092/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TOTEM PARA ALCOOL EM GEL COM PEDAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERENCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **051/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00. Naviraí - MS, 03 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Gerência de Finanças

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3712/2020**

PROCESSO Nº 52 /20 20 - PREGÃO Nº 18 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 /20 20 . FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 12.690,60 - DOTAÇÃO: 10.081220505 .2. 100 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 28 /0 8 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA BRAGHINI- MATRÍCULA : 8403-4 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL S. FLORES - MATRÍCULA: 8213-9 ;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3749/2020**

PROCESSO Nº 52 /20 20 - PREGÃO Nº 18 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10 /20 20 . FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 2.793,55 - DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 31 /0 8 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA - MATRÍCULA : 8342-9 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA - MATRÍCULA: 3497-5 ;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

[www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)